



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Lei nº 746/2022

Em, 26 de setembro de 2022.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doações de um terreno, medindo **05 X 15** metros para a construção da sede própria para a Colônia de Pescadores em nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, um terreno público pertencente ao Município, para a Associação “Colônia de Pescadores Z 53 Luiz Bezerra dos Santos”, com o objetivo de construir a sede definitiva nesta circunscrição.

Parágrafo Único. O Imóvel objeto de doação possui as seguintes medidas:

I – a área do presente terreno, será de 05 metros de largura com 15 metros de comprimento, equivalentes a 105 m², nas dependências do prédio da lavanderia pública desativada, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação, terá a finalidade exclusiva e fixada nesta lei, qual seja, a construção da sede da Associação “Colônia de Pescadores Z 53 Luiz Bezerra dos Santos”, cujo prazo para edificação será de 04 (quatro) anos, sendo estes os encargos a serem assumidos pelo(a) donatário(a).

Parágrafo Único. O descumprimento dos encargos estipulados no caput do presente artigo, acarretará em revogação da doação, com reversão do imóvel ao Ente Público doador, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º. O objeto desta doação, possui condições de inalienabilidade de qualquer natureza.

Art. 4º. O interesse público social de atividade exercida pela Associação em apreço, para atendimento ao disposto no art. 17, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, neste demonstrado nos seguintes termos:

- I – instituição sem fins lucrativos que promove o atendimento direto e gratuito a pessoas com deficiência intelectual e múltipla nos setores da Assistência social, educação e saúde;
- II - a ASSOCIAÇÃO beneficiada, promove a habilitação e a reabilitação e inclusão no mercado de trabalho, bem como promove a integração a vida comunitária, na defesa e garantia de direito e qualidade de vida da Pessoa com deficiência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

=====

Art. 5º. Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Eudes Vieira de Araújo

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal